



Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção 2

Karoline Coelho de Andrade e Souza
(Organizadora)

O Direito e sua Complexa Concreção 2

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora
Copyright © Atena Editora
Copyright do Texto © 2019 Os Autores
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora
Editora Executiva: Prof^a Dr^a Antonella Carvalho de Oliveira
Diagramação: Natália Sandrini
Edição de Arte: Lorena Prestes
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Dr^a Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof^a Dr^a Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof^a Dr^a Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^a Dr^a Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^a Dr^a Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^a Dr^a Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof^a Dr^a Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof^a Dr^a Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof.^a Dr.^a Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

D598 O direito e sua complexa concreção 2 [recurso eletrônico] /
Organizadora Karoline Coelho de Andrade e Souza. – Ponta
Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (O Direito e sua Complexa
Concreção; v. 2)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-513-6

DOI 10.22533/at.ed.136190507

1. Direito. 2. Direito e sociedade. 3. Direito – Aspectos sociais.
I. Souza, Karoline Coelho de Andrade e. II. Série.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O Direito, embora seja um fenômeno social, muitas vezes apresenta-se, em uma primeira perspectiva, como distante da realidade, da vida de todos nós. Ele é visto com um fenômeno transcendental com o qual nos defrontamos, vindo não se sabe de onde, regulando as relações sociais. A verdade, contudo, é que nós, enquanto sociedade, criamos o Direito, de forma que nossas vidas se encontram permeadas pelos fenômenos jurídicos, desde nosso nascimento até a morte e, mesmo, para depois dela. Fenômeno multifacetado que permeia a política, as relações interpessoais, as relações de trabalho, os sonhos e anseios por uma sociedade mais justa.

No entanto, o Direito não é simplesmente um caso de mera regulação das relações sociais, ele apresenta-se como a expressão mais alta de toda sociedade que se julgue verdadeiramente democrática, é o resultado de anos de aprimoramento de nossas instituições. Sem sombra de dúvida, o Direito é essencial para o alcance daquilo que os gregos denominavam de *eudemonia*, uma boa vida, uma vida feliz. Não é à toa que, desde a Antiguidade, dizemos que o Direito persegue a Justiça. Por trás de cada decisão judicial, de cada ato legislativo ou contrato privado, é o ideário de uma sociedade mais justa que encontramos.

Não se trata de mera retórica, como se a Constituição ou as leis em geral fossem um pedaço de papel, como criticava Lassalle. Não é uma questão de discutir filosofias, pontos de vista, ou de vencer um debate. O Direito é realidade viva com a qual convivemos, de forma concreta – é ao Direito que recorremos em busca de uma boa vida. Desta forma, faz-se necessário uma reafirmação constante da percepção do Direito como um fenômeno concreto e basilar para a vida em sociedade.

É sob esta perspectiva que a **Editora Atena** procura lançar “**O Direito e sua Complexa Concreção**”, em formato *e-book*, para aproximar – de forma necessária e com excelência –, temas tão importantes para Ciência do Direito, aos leitores que, obviamente, não se encontram apenas na academia, na Universidade. O livro traz textos de pesquisadores nacionais renomados que, sob diversas perspectivas transpassam temas atuais dentro da seara jurídica, no Brasil e no mundo, contribuindo para a abertura e ampliação do debate sobre a efetivação de direitos e a prática jurídica no seu cotidiano.

Diante da realidade que, hoje, vivenciamos no Brasil, que parece constantemente colocar sob dúvida as instituições democráticas e o respeito aos direitos humanos, faz-se necessário abrir um amplo debate com a sociedade civil, a respeito das principais questões jurídicas – e suas consequências práticas. É desse debate, em grande medida, que depende a busca por uma sociedade menos desigual.

No presente *e-book*, assim, encontraremos temas que permeiam o Direito Constitucional e a importância da axiomática dos direitos humanos, como valores essenciais para um Estado Democrático, centrado na dignidade humana

e na concretização de direitos básicos, como o direito à saúde e à educação e o acesso à justiça. Também podemos acompanhar os principais debates dentro da esfera do Direito Penal, no qual se discute a falência e transmutações do sistema carcerário nacional, do processo penal e da execução da penal dos condenados pelo cometimento de infrações penais.

Temáticas mais especializadas, e com grande relevância, também são apresentadas como àquelas atinentes a criança e ao adolescente, ao âmbito do Direito de Família e as novas formas de resolução de litígios no âmbito civil, como a conciliação, a mediação e a arbitragem, como formas de acesso à justiça e sua efetivação. Também não ficam de fora questões atinentes ao meio ambiente, que discutem de forma crítica a sua preservação, principalmente diante dos acidentes ecológicas que o país tem vivenciados.

Esses temas, e outros de igual relevância e qualidade encontram-se, assim, disponíveis pela Editora Atenas, como forma de permitir o alargamento do debate e reforçar a democracia, não só no Brasil, mas no mundo. Debate aberto de forma lúcida e crítica que compreende o papel do Direito não só como efetuator de direitos e da própria democracia, mas como *práxis* que necessita de revisões e melhorias incessantes, evitando-se, assim, as injustiças e as burocráticas que dificultam tal efetivação. É somente por intermédio deste debate que, conseguiremos chegar cada vez mais perto da utopia da Justiça.

Karoline Coelho de Andrade e Souza

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
OS BENEFÍCIOS DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO BRASIL FRENTE À CULTURA DO ENCARCERAMENTO	
Monalisa Muriel Rabelo Freire	
DOI 10.22533/at.ed.1361905071	
CAPÍTULO 2	13
RESTITUIÇÃO AO STATUS QUO NO PROCESSO PENAL E O DIREITO AO ESQUECIMENTO	
André Murilo Parente Nogueira	
Manuella de Oliveira Soares	
DOI 10.22533/at.ed.1361905072	
CAPÍTULO 3	26
A DENÚNCIA COMO PONTAPÉ INICIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO CONTO “O CASO DA VARA” DE MACHADO DE ASSIS	
Tauana Jadna Ribeiro Carneiro	
DOI 10.22533/at.ed.1361905073	
CAPÍTULO 4	37
A POTENCIAL CAPACIDADE DE ENTENDIMENTO DA ILICITUDE DOS ATOS PRATICADOS PELO JOVEM CONTEMPORÂNEO NA VISÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM ELE	
Luiz Ronaldo Apno	
Thayan Gomes da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1361905074	
CAPÍTULO 5	57
ALIENAÇÃO PARENTAL – A MORTE SILENCIOSA – FALSAS NOTÍCIAS – VÍCIOS NO PODER JUDICIÁRIO	
Cláudia Learenno Monteiro	
DOI 10.22533/at.ed.1361905075	
CAPÍTULO 6	69
A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA JURÍDICA E A APLICAÇÃO DE LAUDO PSICOLÓGICO COMO MOTIVAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS NO DIREITO DE FAMÍLIA BRASILEIRO	
Sofia Muniz Alves Gracioli	
Lívia Pelli Palumbo	
DOI 10.22533/at.ed.1361905076	
CAPÍTULO 7	92
ANÁLISE DO CARÁTER COERCITIVO DA PRISÃO CIVIL POR DIVIDA ALIMENTAR A PARTIR DOS ATENDIMENTOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E ENTREVISTAS COM OS PRESOS DO CENTRO PROVISÓRIO DETENÇÃO DE VIANA	
Aline Carolina Motizuky Bonadeu	
Sátina Priscila Marcondes Pimenta Mello	
Hosana Leandro de Souza Dallorto	
Ana Lecticia Erthal Soares Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1361905077	

CAPÍTULO 8	124
O PAPEL DO PROCON NA DEFESA QUALIFICADA DOS INTERESSES DOS CONSUMIDORES – UMA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 5196/13	
Ana Cristina Alves de Paula Maiara Motta	
DOI 10.22533/at.ed.1361905078	
CAPÍTULO 9	135
A MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO COMO ACESSO À JUSTIÇA	
Janete da Silveira Wilke	
DOI 10.22533/at.ed.1361905079	
CAPÍTULO 10	147
A OBRIGATORIEDADE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: UMA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE	
Gustavo Zardo Reichert Leonardo Lindroth de Paiva Lucas Pereira dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.13619050710	
CAPÍTULO 11	159
INSTITUTO DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS: UMA ANÁLISE A PARTIR DO DIREITO FUNDAMENTAL À TUTELA EFETIVA E ADEQUADA	
Thiago André Marques Vieira Maria Caroline da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.13619050711	
CAPÍTULO 12	171
MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL: ALTERNATIVAS DE RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS COMERCIAIS NO BRASIL	
André Luis Ferreira Gonçalves	
DOI 10.22533/at.ed.13619050712	
CAPÍTULO 13	186
MODALIDADES DE USUCAPIÃO: A ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DA USUCAPIÃO FAMILIAR	
Ana Carolina Lovato Marília Camargo Dutra	
DOI 10.22533/at.ed.13619050713	
CAPÍTULO 14	200
O ACESSO À JUSTIÇA A PARTIR DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DA COMARCA DE PELOTAS: ANÁLISE PRELIMINAR DE UMA POLÍTICA PÚBLICA A PARTIR DOS MAGISTRADOS	
Carmen Lúcia Kaltbach Lemos de Freitas	
DOI 10.22533/at.ed.13619050714	
CAPÍTULO 15	214
O PAPEL DO <i>Amicus Curiae</i> NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
Caroline Taffarel Stefanello Maurício Zandoná	
DOI 10.22533/at.ed.13619050715	

CAPÍTULO 16	225
A RELEVÂNCIA DA NOTIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO DIANTE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO APLICADOS POR AUTORIDADE ADMINISTRATIVA	
Luciano Nolasco Ferreira Darlan Alves Moulin	
DOI 10.22533/at.ed.13619050716	
CAPÍTULO 17	237
A APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL	
Ellen Valotta Elias Borges Mariana Rodrigues Gomes de Mello Daniel Martínez-Ávila	
DOI 10.22533/at.ed.13619050717	
CAPÍTULO 18	250
DIREITO AMBIENTAL ESPACIAL, A POLUIÇÃO SIDERAL E A SÍNDROME DE KESSLER	
Gabriel Sommer Waleska Mendes Cardoso	
DOI 10.22533/at.ed.13619050718	
CAPÍTULO 19	263
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, SAÚDE HUMANA E MITIGAÇÃO POR COBERTURAS VEGETADAS OU TELHADOS VERDES	
Rosilma Menezes Roldan Fernando Reverendo Vidal Akaoui Marcelo Lamy	
DOI 10.22533/at.ed.13619050719	
CAPÍTULO 20	273
USURPAÇÃO MINERAL E TUTELA AMBIENTAL	
Marcelo Kokke Gomes Nathan Gomes Pereira do Nascimento	
DOI 10.22533/at.ed.13619050720	
CAPÍTULO 21	289
O DECLÍNIO DE ABELHAS PELO USO ARBITRÁRIO DE DEFENSIVOS QUÍMICOS EM SISTEMAS AGRÍCOLAS	
Cynthia Maria de Lyra Neves César Auguste Badji Lucas Evangelista Costa	
DOI 10.22533/at.ed.13619050721	
CAPÍTULO 22	300
OS MEIOS MARÍTIMOS NÃO TRIPULADOS: IMPACTOS PRÁTICOS E JURÍDICOS NA NAVEGAÇÃO MERCANTE E NOS NAVIOS DE GUERRA AUTÔNOMOS E REMOTAMENTE CONTROLADOS	
Nathalia Vasconcellos de Souza Larissa Noé Gonçalves Miranda Lucas Ferreira Braga	
DOI 10.22533/at.ed.13619050722	
SOBRE A ORGANIZADORA	315
ÍNDICE REMISSIVO	316

A APLICABILIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL

Ellen Valotta Elias Borges

Universidade Estadual Paulista, Departamento de
Ciência da Informação
Marília, SP

Mariana Rodrigues Gomes de Mello

Universidade Estadual Paulista, Departamento de
Ciência da Informação
Marília, SP

Daniel Martínez-Ávila

Universidade Estadual Paulista, Departamento de
Ciência da Informação
Marília, SP

RESUMO: A Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, vem regulamentar o direito que todos os cidadãos têm de receber informações dos órgãos públicos mediante um prazo. Contudo, nota-se uma grande necessidade de repensar a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação no tocante ao processo de apropriação das informações recebidas. Para tanto, realizou-se uma pesquisa quali-quantitativa e exploratória com base nas informações oferecidas pelo portal de acesso à informação elaborado pelo Governo Federal. Os resultados demonstraram que o acesso sem uma devida mediação pode não ser satisfatório. Assim, buscou-se refletir sobre as relações entre acesso e apropriação, buscando compreender que tipos de dispositivos de mediação oferecidos

pelo Estado contribuem para a capacidade de apropriação da informação. O uso do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) contribuiu para a realização de pedidos de informações com geração de protocolo, o que facilitou a coleta de dados. As respostas oferecidas pelas autoridades de monitoramento da LAI apresentaram várias divergências. Desse modo, concluiu-se que é necessário repensar sobre a aplicabilidade da LAI na prática, trazendo à tona a necessidade de considerar o processo de apropriação como elemento complementar do acesso. Espera-se que as reflexões levantadas possam contribuir para o desenvolvimento de ações que visam à democratização efetiva da informação, não apenas no papel, mas, principalmente nas práticas sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Lei de Acesso à Informação, Apropriação da Informação, Acesso à Informação.

APPLICABILITY OF LAW ON PUBLIC INFORMATION ACCESS IN BRAZIL

ABSTRACT: On November 18, 2011 was approved the Law 12.527 on public information access. This law is designed to regulate that all citizens have the right to obtain direct access to public information within a period of time. Nevertheless, it is understood that is a

tremendous need to rethink its applicability in relation to appropriation of information received. In this respect, an exploratory and quali-quantitative approach based on information supplied by Government website was used. The results showed that access without a suitable mediation may not be satisfactory. Thus, this study aimed to reflect on relations between access and appropriation in order to understand which mediation devices supplied by the State improve ability of developing appropriation of information. The Governmental Electronic Services to Citizens provided a protocol number based on requests for information, turning data acquisition easier. According to requests provided by competent law enforcement authorities it was found that there is some confusion about the law. That being said, it may be concluded that Law 12.527 should be reviewed in the context of practical experiences, bringing to the surface how important the process of appropriation is for access to information. It is expected that all of these reflections can contribute to improving actions aimed at effective democratization of information, not just on paper, but also in social practices.

KEYWORDS: Law on Public Information Access, Appropriation of Information, Access to Information.

1 | INTRODUÇÃO

O acesso à informação está no rol dos direitos fundamentais e está previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. A Lei Acesso à Informação (LAI) regulamenta o direito constitucional do cidadão em obter informações dos órgãos públicos. No entanto, este trabalho traz à tona questionamentos sobre a eficácia social desta Lei no tocante ao ato de se concretizar o efetivo direito à informação. Considera-se que de nada serve o acesso e a materialidade de determinada informação se não houver instrução sobre seu uso, ou seja, sua apropriação. Será o cidadão capaz de compreender aquilo que as palavras representam dentro de determinada linguagem que não seja de uso comum a ele? Estes são os principais questionamentos que nortearão a pesquisa, objetivando-se criar espaço de reflexão acerca deles.

Compreende-se, então, que apesar de todos os cidadãos terem direitos ao acesso às informações públicas, esse direito não se apresenta de maneira uniforme. Nessa perspectiva, ao estabelecer a LAI como um direito ao acesso, fica claro que o acesso é para todos, mas a capacidade de apropriação não se estende a todos de forma igualitária frente aos desafios sociais, econômicos e políticos que o Brasil enfrenta. Diante de tal dificuldade, realizou-se uma pesquisa de natureza quali-quantitativa e exploratória para compreender de modo geral os principais aspectos e estruturação da LAI segundo as informações apresentadas pelo portal de acesso à informação criado pelo Governo Federal cujo objetivo é oferecer acesso às informações públicas, incentivando os pedidos de informação e divulgando a aplicabilidade da Lei. Trata-se, também, de uma pesquisa de cunho teórico a partir do estudo de materiais publicados nas áreas do Direito, Ciência da Informação, da Filosofia e das Ciências Sociais, como livros, teses, dissertações e artigos científicos.

2 | ACESSO À INFORMAÇÃO: UM DIREITO FUNDAMENTAL

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988 é um dos mais importantes por tratar de princípios referentes aos direitos e garantias fundamentais da Carta Magna de 1988, proclamada como constituição cidadã, por tratar-se da mais democrática instituída em toda a história das constituições brasileiras. O artigo 5º é composto por 77 incisos, 2 parágrafos e o *caput*, (BRASIL, 1988) todos eles consagram a primazia dos direitos fundamentais, resgatados e ampliados depois de 20 anos de ditadura militar em eu muitos deles foram suprimidos, tais como a liberdade de expressão e o acesso à informação.

Os direitos fundamentais, em linhas gerais, são os direitos humanos positivados, ou seja, os que integram o rol de direitos de um ordenamento jurídico, o que implica na possibilidade deles serem efetivados materialmente, perdendo o caráter apenas idealista. São todos os direitos que conferem dignidade, sendo inerentes à todas as pessoas, pelo simples fato de serem humanas. Eles podem ser individuais ou coletivos. São individuais quando se refere ao grupo de direitos fundamentais, também denominados de direito civis. Referem-se à vida, à igualdade, à liberdade, à segurança, à propriedade, garantindo autonomia aos indivíduos diante da sociedade. No que tange aos direitos coletivos, pode-se dizer que eles não possuem um conceito exato, todavia, pode-se afirmar que eles são os que ultrapassam a esfera estritamente individual, sendo oriundos de conquistas sociais. Seus titulares são grandes grupos, categorias ou classe de pessoas. A maioria dos direitos coletivos é pertinente ao elenco dos direitos sociais.

Há um imbricamento entre direitos e deveres e o artigo 5º da Constituição Federal de 1988 trata dos direitos individuais, coletivos, bem como dos deveres. Os deveres que decorrem do artigo 5º e seus incisos são destinados, principalmente, ao Poder Público e seus agentes, que de modo algum podem violar os direitos fundamentais, à medida que o bom exemplo à sociedade deve, acima de tudo, partir dos agentes públicos. O direito à informação é um direito fundamental e coletivo, diz respeito ao direito coletivo à informação ou ao direito da coletividade à informação (SILVA, 2005).

Muito embora, o direito de informar, a princípio, tenha o aspecto de um direito individual, em face da liberdade de manifestação do pensamento, o seu sentido coletivo é mais forte frente as grandes mudanças dos meios de comunicação de massa nos últimos tempos. Portanto, o seu sentido ultrapassa o antigo direito de liberdade de imprensa que constituía o direito subjetivo da pessoa manifestar seu pensamento, direito que derivava da liberdade individual. Porém, as duas esferas são contempladas pela Carta Magna de 1988, ou seja, tanto a individual quanto a coletiva. Neste sentido, Silva (2005, p. 260) explica a contraposição do direito geral sobre o interesse individual: “Daí porque a liberdade de informação deixara de ser

mera função individual para tornar-se função social”.

Muito embora o artigo 5º da Constituição Federal seja de eficácia plena, acredita-se que a LAI, de natureza infraconstitucional, vem regulamentar o inciso XXXIII, do artigo 5º do I Capítulo – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos da Constituição Federal, ao afirmar que:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Diante do exposto, pode-se dizer que a LAI se volta especificamente para o acesso à informação pública, cujo princípio básico está em afirmar que “Acesso é a regra, sigilo, a exceção”. A criação desta lei é o início para reflexões sobre o seu processo posterior, a apropriação. Considerando que a promulgação de uma lei leva um tempo para ser concretizada, deve-se considerar que sua efetividade também não é algo imediato. Considerando o contexto da LAI no Brasil, pode-se dizer que, após quase oito anos de sua criação, faz-se necessário levantar questionamentos que promovam a reflexão no tocante à atuação social da lei e sua efetividade após o acesso. Assim posto, esta pesquisa suscita as seguintes questões: Será que a Lei de Acesso à Informação conseguiu realmente conferir eficácia social, ou seja, concretizar o efetivo direito à informação? De que serve o acesso e a materialidade de determinada informação se não houver instrução sobre seu uso, ou seja, sua apropriação? Será o cidadão capaz de compreender aquilo que as palavras representam dentro de determinada linguagem que não seja de uso comum ao cidadão? É possível garantir que o acesso contribua de forma eficaz se não houver um processo adequado de mediação dessas informações? Não cabe dúvida que a LAI limita seus deveres ao acesso, contudo, considerando a complexidade do termo informação, faz-se necessário repensar a lei de forma crítica e reflexiva para que sua aplicabilidade seja refletida de forma mais profunda no tocante ao processo de apropriação, que seria um processo posterior ao acesso.

Porém, a reflexão que se faz acerca da aplicabilidade da LAI não exclui sua importância, haja vista que a ação de sua criação foi o pontapé inicial para que houvesse reações de cunho teórico sobre as concepções apresentadas pela lei. O presente trabalho reconhece a importância das mudanças trazidas pela implementação da LAI, porém, também reconhece a necessidade de reflexões de cunho teórico sobre aquilo que se propõe e aquilo que se pratica, sobre o direito de acessar informações e a capacidade de realizar apropriações por meio deste acesso. Para Batista, o processo de promulgação de leis é algo complexo que deve ser pensado além de conceito teórico. Segundo a autora

“[...] a promulgação de leis é apenas parte de um processo que potencialmente pode proporcionar ao sujeito a apropriação da informação do setor público [...]”. No tocante ao direito à informação, a autora compreende que “[...] a questão do direito

à informação tem significado mais amplo, implicando não apenas direito ao ‘acesso’ (físico), mas, sobretudo, à ‘apropriação’ (simbólica), se considerarmos preceitos e exercícios democráticos plenos” (BATISTA, 2014, p.19).

Buscando subsídios para compreender e entender melhor a questão do direito de acesso à informação, a Controladoria Geral da União (CGU) elaborou uma Cartilha de acesso à Informação em 2011. De acordo com a Cartilha, a lei 12.527 representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois estabelece que o acesso é a regra e o sigilo, a exceção e, assim, qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas. Entretanto, a elaboração da Cartilha também considerou a problemática e as dificuldades sobre a implementação da lei que abarcam desafios de natureza técnica e tecnológica, além de fatores de caráter administrativo, recursos financeiros e humanos que devem ser considerados para garantir a observância do que dispõe a lei.

A publicação desta Cartilha tem a cooperação da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e visa possibilitar a cooperação técnica entre a UNESCO e o Poder Executivo Federal Brasileiro para que o direito de acesso à informação seja garantido a cidadãos e cidadãs brasileiros de forma eficiente, eficaz e efetiva (JORDÃO, 2011, p.2). Vincent Defourny, representante da UNESCO no Brasil, apresenta uma importante fala na Cartilha de acesso à Informação: “Espero que esta cartilha, produzida no âmbito da cooperação entre a UNESCO e a CGU, se configure em mais um elemento desse movimento pela efetiva concretização do direito à informação no cerne da administração pública brasileira” (DEFOURNY apud JORDÃO, 2011, p.4). Nesse sentido, a atuação dos agentes públicos, comprometidos com a transparência e o acesso à informação, mostra-se essencial e determinante para o sucesso e eficácia da Lei.

3 | O CONCEITO DE INFORMAÇÃO: UMA REFLEXÃO TERMINOLÓGICA

Os termos Informação e Documento são termos amplamente discutidos e refletidos dentro da área da Ciência da Informação (CI). Contudo, a importância terminológica de alguns termos nem sempre é refletida com a mesma intensidade em outras áreas. É o caso do uso desses dois termos na elaboração da LAI. Verifica-se que os termos não são refletidos na abordagem apresentada pela lei e, assim, não se observa diferenças significativas entre documento e informação. Contudo, com base em conceitos teóricos na área da CI, cabe ressaltar que todo documento traz uma informação desde que ela seja apropriada pelo sujeito. Em outras palavras, a simples posse do documento não significa garantia da materialização da informação. Almeida Júnior apresenta a relação entre documento e informação:

Qualquer avaliação que tenha como parâmetro a posse física do documento estará avaliando o que é observável exteriormente, sem que haja preocupação com a interação entre o conteúdo do documento e o usuário; a adequação das

informações potenciais veiculadas pelos documentos e a necessidade do usuário; as transformações no conhecimento do usuário oriundas das informações, etc. (ALMEIDA JÚNIOR, 2013, p.127).

Conforme apresentado pelo autor, nota-se que acesso a documentos e acesso a informações são atividades que exigem uma reflexão teórica no âmbito da CI. Relacionar a relação entre os termos são fundamentais para compreender a importância de reflexão acerca da LAI:

Não sendo concreta, a informação necessita de um veículo para ser disseminada e apreendida [...] Dependendo de um documento para se comunicar, a informação não pode ser entendida como passível de ser armazenada. O que se armazena, o que se aglutina, o que se reúne na biblioteca são documentos. Para que esses documentos possam se converter em informação é necessária uma mediação, passível de se realizar, não só através de instrumentos e dos próprios documentos, como também, e principalmente, pela atuação do Serviço de Referência e Informação (ALMEIDA JÚNIOR, 2013, p.58).

Com base no conceito abstrato de informação defendido pelo autor, é preciso alertar para o fato de que “[...] é o usuário quem decide se o conteúdo total ou parcial de um documento pode ser considerado informação” (ALMEIDA JÚNIOR, 2013, p.116-117). Refletindo acerca do trecho apresentado, uma pergunta sobressai: A Lei de Acesso à Informação não deveria ser chamada de Lei de Acesso a documentos públicos? Este questionamento surge no momento em que se faz uma reflexão sobre a aplicabilidade da lei no processo de apropriação das informações presentes nos documentos acessados.

Entretanto, a representação dessa relação entre acesso e apropriação não é abordada de forma explícita na Cartilha de Acesso à Informação. Está muito claro o objetivo da lei focado apenas no acesso: “Faltava-nos, no entanto, uma lei que regulasse o acesso amplo a qualquer documento ou informação específica buscada pelo cidadão”. Apesar de reconhecer o grande avanço trazido pela regulamentação da LAI, compreende-se que o desenvolvimento democrático depende de questões além do acesso e muito próximas do termo apropriação. Batista (2014, p.19) comenta sobre o avanço representado pela promulgação da lei: “[...] é um avanço em direção à legitimidade do direito que a sociedade tem, em um país democrático, de cobrar do Estado garantias individuais e coletivas”. No entanto, a autora segue seu pensamento e expõe as dificuldades relacionadas ao processo de apropriação, chamada por ela de acesso intelectual: “[...] a informação do setor público, apesar de estar diretamente relacionada a diversas etapas da vida dos cidadãos [...] esbarra, dentre outras questões, na problemática do acesso intelectual, isto é, de sua apropriação simbólica [...]” (BATISTA, 2014, p.19).

É imprescindível considerar que apesar de todos os cidadãos terem direitos ao acesso às informações públicas, esse direito é atuante de forma desigual, já que, segundo Batista (2014, p.19) “[...] os dispositivos de mediação desenvolvidos pelo Estado (a linguagem, os meios, os circuitos e a forma de publicação da informação pública) não facilitam a compreensão da informação por destinatários situados nas

mais diferentes condições [...]” Em uma sociedade que é marcada pela exclusão, a informação, como muitos outros produtos capitalistas, não é um direito igualitário. Para Foucault:

Em uma sociedade como a nossa, conhecemos, é certo, procedimentos de exclusão. O mais evidente, o mais familiar também, é a interdição. Sabe-se bem que não se tem o direito de dizer tudo, que não se pode falar de tudo em qualquer circunstância, que qualquer um, enfim, não pode falar de qualquer coisa (FOUCAULT, 1999, p.9, grifo do autor).

Apesar de compreender que a apropriação da informação atua de forma desigual, deve-se considerar que os avanços tecnológicos contribuem para a atuação anônima que promove a atuação daqueles que se não fosse pela tecnologia, estariam excluídos e sem nenhuma outra forma de fazer-se ouvir. Assim, cria-se uma necessidade para compreender as transformações sociais no tocante às novas formas de criar informações, o que inclui as formas de construir e compreender as informações disponíveis nos aparatos tecnológicos cada vez mais acessíveis. Nesse sentido, cabe ressaltar que:

A sociedade da informação não é um modismo. Representa uma profunda mudança na organização da sociedade e da economia [...] É um fenômeno global, com elevado potencial transformador das atividades sociais e econômicas, uma vez que a estrutura e a dinâmica dessas atividades inevitavelmente serão, em alguma medida, afetadas pela infra-estrutura de informações disponível (TAKAHASHI, 2000, p.5).

Em virtude dessas novas relações sociais, fica cada vez mais evidente a importância de ampliar os estudos da informação não apenas no acesso, mas no processo de apropriação da informação realizado não apenas por relações pessoais, mas também por mediações realizadas no ciberespaço.

Apartir do momento em que a tecnologia está relacionada com o compartilhamento de informações e geração de conhecimentos, é necessário ampliar o olhar para o lado social e participativo entre indivíduos e informação, o que traz a tona o processo de apropriação. A sociedade em rede não afeta apenas o lado virtual das informações, mas constitui comunicação socializante, afetando diretamente as relações sociais e o modo como o sujeito compreende o mundo. Nas palavras de Castells (2005, p.23), “A sociedade em rede também se manifesta na transformação da sociabilidade [...] A sociedade em rede é uma sociedade hipersocial, não uma sociedade de isolamento [...] Então, a sociedade em rede é a sociedade de indivíduos em rede”.

4 | PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Configura-se uma pesquisa de natureza quali-quantitativa e exploratória. Primeiramente, buscou-se compreender de modo geral os principais aspectos e estruturação da LAI segundo as informações apresentadas pelo portal de acesso à informação criado pelo Governo Federal cujo objetivo é oferecer acesso às

informações públicas, incentivando os pedidos de informação e divulgando a aplicabilidade da Lei que tem o dever de apresentar respostas no prazo de vinte dias. Com base nas orientações do próprio portal, foi possível entrar em contato com todos os órgãos e entidades do Governo Federal cadastrados no sistema. Diante do exposto, desenvolveu-se um questionário com dez perguntas fechadas que foram elaboradas em torno da efetividade da LAI no tocante ao acesso, além de apresentar pontos que fizessem uma relação entre acesso e apropriação. A pesquisa foi direcionada para a tentativa de compreender o posicionamento das autoridades de monitoramento, portanto, utilizou-se o portal <<http://www.acessoinformacao.gov.br/>> para contatar todos os órgãos e entidades do Governo Federal por meio da lista dos SICs e, posteriormente, entrou em contato com as autoridades de monitoramento por meio do e-SIC disponível em <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>>. Nesse sentido, montou-se o corpus de análise pelo agrupamento das respostas oferecidas pelos órgãos competentes no segundo semestre de 2017. As respostas foram enviadas de novembro de 2017 a janeiro de 2018.

O fato que determinou a escolha do corpus foi considerar a existência de uma política de monitoramento da LAI que é atribuída pela Controladoria Geral da União (CGU), conforme previsto no Decreto nº 7.724 em que afirma: “O monitoramento é uma forma de garantir a efetividade da LAI no Governo Federal, uma vez que inclui atividades de orientação a órgãos e entidades, divulgação da Lei para a sociedade, bem como a verificação do cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos”. Com base nessas ações de monitoramento, foi possível realizar um diálogo entre aquilo que a lei prega e as ações realizadas na prática. Por meio de uma ação dialógica, várias reflexões foram suscitadas em relação aos principais aspectos da LAI no tocante à necessidade de se criar boas práticas que garantam o direito à informação no dia a dia.

Em seguida, foi realizada a leitura, fichamento e análise dos textos, a fim de entender a proposta da LAI e, posteriormente, realizar a extração e sistematização das informações principais para serem repensadas no campo científico. A escolha pelo procedimento de pesquisa decorreu do fato de entender-se, aqui, a importância de se realizar uma análise interpretativa de conceitos e teorias, buscando uma compreensão social dos conceitos estudados para refletir sobre a atual situação da LAI por meio das respostas trazidas por seus representantes legais e, em contrapartida, pelos resultados apresentados na prática, especificamente no contexto do e-SIC. Os primeiros passos da pesquisa foram realizados na seguinte sequência:

- Leitura teórica e reflexões;
- Elaboração de questionários de forma a estabelecer um diálogo interdisciplinar entre a área do Direito e a Ciência da Informação;
- Acesso ao portal do Governo Federal para conhecer o conteúdo e as ferramentas disponíveis sobre a LAI;

- Acesso à lista dos SICs e primeiro contato com as autoridades de monitoramento da LAI por e-mail;
- Acesso ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), cadastro e realização dos pedidos de informação aos órgãos cadastrados no sistema.

O início da pesquisa aconteceu no primeiro semestre de 2017 por influência do tema trabalhado na tese de doutorado de uma das autoras sobre apropriação da informação. O interesse pela temática levou ao desenvolvimento de um capítulo que após ser retirado da tese, serviu como conteúdo teórico para a elaboração da atual pesquisa. No segundo semestre de 2018, especificamente em novembro, iniciou-se o processo de aplicação dos questionários aos órgãos cadastrados no e-SIC.

Concluída esta etapa, iniciou-se a coleta e organização das respostas segundo o critério de ter ou não respondido o questionário. A partir desse resultado, criou-se uma pasta para organização de todos os questionários respondidos para análise posterior. A elaboração do questionário considerou pontos que abordassem a questão do acesso e sua relação com a apropriação da informação. Foram elaboradas dez questões. Contudo, para o desenvolvimento desta pesquisa, foi preciso delimitar o foco em uma única questão.

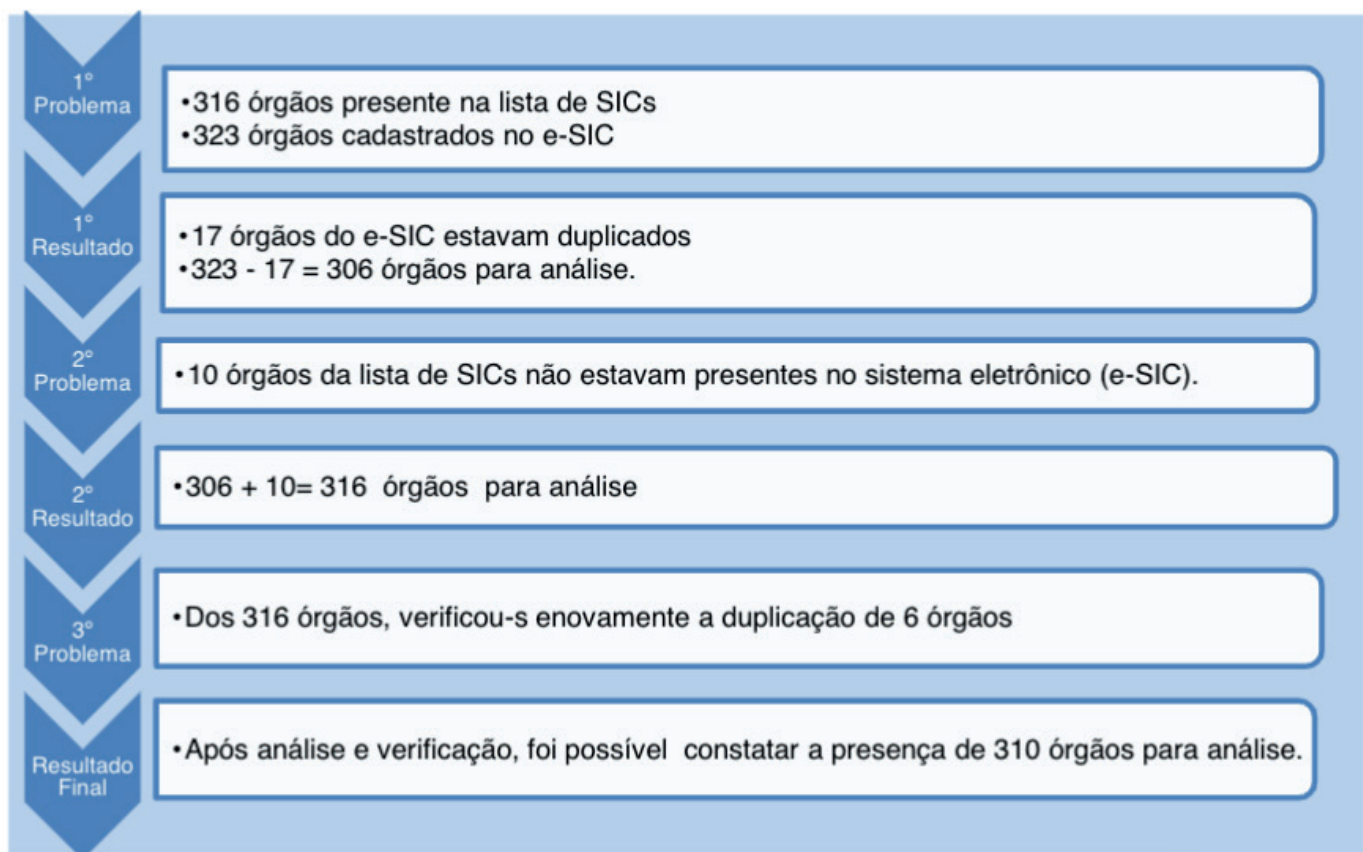
5 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após acessar, no site do Governo Federal, a lista completa e disponível com todos os nomes dos SICs, foi possível verificar as informações de todos os órgãos. A lista apresentava o nome da autoridade de monitoramento, site, endereço e telefone. A lista possuía 316 órgãos. Após entrar em contato por e-mail com as primeiras trinta autoridades da lista, foi necessário alterar a forma de coletar os dados. Uma das autoridades de monitoramento respondeu o e-mail explicando que esta não era a forma correta de solicitar a informação, orientando entrar no site do e-SIC para fazer o pedido. Assim, gerou-se um cadastro no site para realizar o início dos pedidos, um por um, para cada órgão. Ao finalizar a tarefa, foi possível observar que o sistema eletrônico apresentava 323 órgãos, ou seja, sete órgãos a mais daqueles apresentados na lista presente no site do Governo Federal. Foi necessário, então, comparar os dados para verificar o porquê alguns órgãos não estavam na lista dos SICs. Após análise, verificou-se que dos 323 órgãos, havia 17 órgãos duplicados.

O problema de órgãos duplicados veio à tona quando chegou a resposta de um dos pedidos solicitados. A resposta indicava que a resposta já havia sido realizada e enviada por outro órgão que representava o mesmo que estava sendo solicitada a resposta. Apesar de o número de protocolo ser diferente, as respostas apareciam como duplicadas no formulário.

Outro problema encontrado entre os dados apresentados foi o seguinte: a lista dos SICs apresentou a presença de 10 órgãos que não estavam cadastrados no sistema do e-SIC e, assim, não foi possível realizar os pedidos pelo sistema. Observe

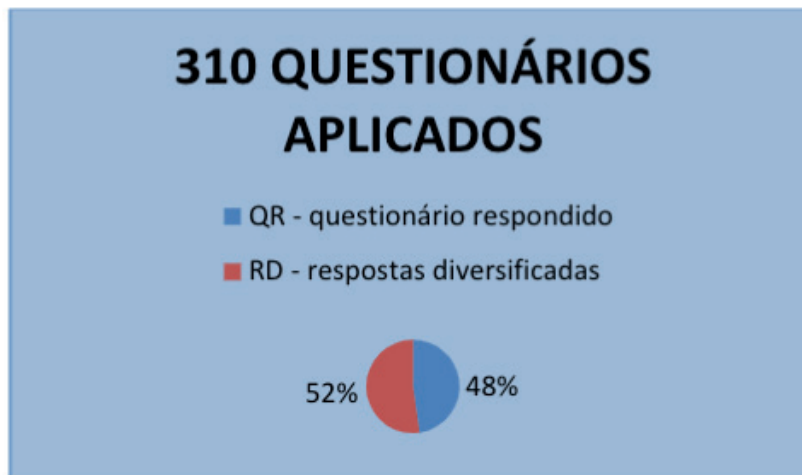
a figura para compreender os passos realizados e os resultados obtidos:



PASSOS DA PESQUISA

Fonte: os autores 2018

Com a reorganização das listas, coleta de dados foi finalizada com base nas respostas enviadas por meio do e-SIC. Considerando a extensão da pesquisa realizada e a necessidade de limitar e reorganizar os resultados dentro das normas do evento, optou-se por abordar e discutir apenas a divergência de opinião gerada entre todas as autoridades de monitoramento pela primeira questão do questionário. Todos os pedidos enviados aos órgãos competentes geraram um número de protocolo, o que facilitou a coleta dos dados. Pensando nos resultados obtidos, foram analisadas apenas as respostas que apresentaram o envio do questionário. Como resultado, dos 310 órgãos participantes da pesquisa, somente 145 responderam os questionários, considerando que um dos órgãos apresentou a resposta dada por quatro responsáveis diferentes, resultando um número de 148 questionários respondidos, o que equivale a aproximadamente 48%, conforme mostra o gráfico abaixo:



Frente às discussões e resultados apresentados, apresentaremos de modo parcial os resultados obtidos com base na primeira pergunta do questionário: A Lei de Acesso à Informação (LAI) garante o direito de Apropriação da informação? As respostas obtidas pelos 148 questionários aplicados podem ser analisadas segundo a elaboração do seguinte gráfico:



O resultado levantou sérias indagações no tocante às reflexões e atuações das autoridades de monitoramento sobre a própria lei. Considerando que a preocupação fundamental da LAI está voltada ao acesso e que o termo apropriação não é abordado de forma explícita na elaboração da lei, é questionável a atuação tão dividida entre as autoridades competentes que responderam o questionário. Segundo os resultados, 73 questionários apresentaram a resposta sim, 73 responderam não e apenas 2 questionários demonstraram a preocupação em não responder a realizar alguns apontamentos no próprio questionário explicando o porquê não foi possível responder. A prática dessa ação deveria estar presente na maioria dos questionários, no entanto, os resultados obtidos confirmam a necessidade de refletir e repensar sobre a aplicabilidade da LAI inclusive pelas próprias autoridades de monitoramento posto que, segundo as informações apresentadas pelo site do Governo Federal,

as ações de monitoramento desempenhadas pela Controladoria-Geral da União possuem o dever de atender órgãos e entidades, esclarecendo suas dúvidas sobre a Lei de Acesso à Informação, bem como coletar e disseminar boas práticas para garantir o Direito à Informação.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA JÚNIOR, O. F. **Biblioteca pública**: avaliação de serviços. Londrina: Eduel, 2013.

BATISTA, C.L. **Mediação e apropriação da informação pública**: a educação fiscal. 2014. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Comunicação e Artes. Departamento de Biblioteconomia e Documentação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

BRASIL. **Constituição** (1988). Texto consolidado com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2019.

_____. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. 2011^a. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

_____. **Decreto nº 7.724**, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. 2012^a. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 maio 2012.

CASTELLS, M.. A sociedade em rede: do conhecimento à política. In: CASTELLS, M.; CARDOSO, G. **A sociedade em rede**: do conhecimento à ação política. Lisboa: Imprensa Nacional- Casa da moeda, 2005.

E-SIC: sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão. Disponível em: <<https://esic.cgu.gov.br/sistema/site/index.aspx>>. Acesso em: 15 set. 2017.

FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. 5. ed. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

JORDÃO, R. **Acesso à informação Pública**: uma introdução à lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Controladoria-Geral da União – CGU, 2011. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/cartilhaacessoainformacao.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2017.

MACEDO, R.G.; CASTILHO, A.de. Cibercultura em um contexto de convergência tecnológica: ensino e interatividade na velocidade do conhecimento. In: SOUZA, R.M.V. de. ; MELO, J.M. de.; MORAIS, O.J. de. (Orgs.). **Teorias da Comunicação**: correntes de pensamento e metodologia de ensino. São Paulo: Intercom, 2014. Disponível em: <<http://www.portcom.intercom.org.br/ebooks/arquivos/8ba840f439e5d6b8c5eb6ce94faeca68.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

MENDEL, T. **El derecho a la información en América Latina**: comparación jurídica. Quito: UNESCO, 2009.

SILVA, J.A. da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 17. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

SILVA, J.L.C; GOMES, H.F. A importância da mediação para a construção de uma autonomia no contexto dos usuários da informação. **Informação & Sociedade**, v.23, n.2, p.33-44, maio/ago. 2013.

TAKAHASHI, T. (Org.). **Sociedade da informação no Brasil**: livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. . Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/livroverde.pdf>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acesso à Justiça 120, 139, 145, 169, 200, 207, 208, 211, 212, 213

Advocacia 150

Ampla Defesa e Contraditório 225

Arbitragem 118, 121, 146, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185

Audiência 1, 2, 9, 11, 12, 109, 147

C

Cidadania 13, 120, 140, 176, 206, 214

Ciências Sociais 213, 238, 315

Conciliação 135, 140, 146, 147, 177, 182, 185, 200, 202, 205, 206, 212, 213

Constituição 5, 9, 13, 15, 18, 21, 25, 31, 46, 49, 59, 67, 93, 94, 95, 96, 101, 116, 118, 121, 125, 126, 127, 129, 132, 133, 137, 138, 150, 159, 161, 164, 166, 180, 184, 187, 191, 192, 193, 194, 197, 213, 236, 238, 239, 240, 248, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 284, 285, 296, 298

D

Democracia 13

Direito Administrativo 177, 182, 231, 263, 286

Direito Ambiental 250, 251, 253, 257, 258, 260, 261, 273, 275, 276, 286, 288

Direito Civil 15, 75, 185, 187, 188, 195, 197, 214

Direito Constitucional 5, 37, 101, 102, 104, 122, 167, 248, 263

Direito de Família 6, 7, 67, 69, 71, 75, 76, 88, 94, 95, 96, 103, 104, 114, 117, 122, 123, 195, 197

Direito do Consumidor 124, 125, 128, 133

Direito Penal 6, 13, 22, 24, 104, 263, 281, 286, 288

Direito Privado 196, 275

Direito Processual Civil 13, 119

Direito Público 37, 200, 263, 275, 279

Direitos Fundamentais 11, 24

Direitos Humanos 1, 2, 4, 5, 11, 12, 13, 26, 27, 33, 34, 36, 46, 101, 128, 200, 263, 315

E

Estado Democrático de Direito 13, 17, 22, 24, 118, 137, 169, 220, 222, 315

J

Justiça 5, 6, 1, 2, 6, 8, 9, 11, 17, 20, 22, 44, 61, 67, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 108, 110, 112, 114, 115, 118, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 137, 139, 140, 145, 148, 150, 165, 169, 174, 176, 178, 183, 184, 185, 196, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 230, 254, 263, 283, 284

L

Legislação 291

M

Mediação 118, 121, 135, 140, 145, 146, 147, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 200, 202, 205, 208, 212, 213, 248

P

Poder Judiciário 6, 18, 69, 71, 74, 79, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 136, 138, 140, 145, 146, 156, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 178, 197, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 219, 222, 234, 235

Política 8, 138, 145, 200, 201, 208, 211, 212, 213, 261, 276, 300, 315

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-513-6



9 788572 475136